



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.112/2017

CONTRATO Nº 12/2017

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com endereço na Av. das Nações Unidas 14.261 – Chácara Sto. Antonio – São Paulo – SP, CEP 04794-000, fone: (41) 32352901 / (41) 99639178, email: negociospublicos@sollieboseguros.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores, Jabis de Mendonça Alexandre, portador da Carteira de Identidade nº 9.990.351 e do CPF/MF nº 011.028.568-94 e André Renato Viard Fortino, portador da Carteira de Identidade nº 17.335.779 SSP/SP e do CPF/MF nº 077.346.878-14, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 10/2017, nos autos do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 19.112/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de seguro de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, para para 18 (dezoito) veículos novos zero Km pertencentes à frota oficial deste Regional, de acordo com as especificações do Termo de Referência (anexo I do edital) e proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será concomitante com a das apólices de seguro que terão vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.112/2017

podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA

I - Reposição garantida com base na tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), no percentual de 100% (cem por cento).

- a) Cobertura abrangente;
- b) Cobertura de pagamento de franquia para o primeiro sinistro;
- c) RCF/Danos Materiais - R\$100.000,00(Cem mil reais);
- d) RCF/Danos Corporais - R\$100.000,00(Cem mil reais);
- e) Morte por Passageiro - R\$100.000,00(Cem mil reais);
- f) Invalidez permanente - R\$100.000,00(Cem mil reais);
- g) Franquia Reduzida em 50%.

II - Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

- a) a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.
- b) o reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
- c) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até uma unidade do TRT da 14ª Região, mais próxima da ocorrência do evento;
- d) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- e) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.112/2017

f) serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO

I - O Valor anual do contrato é R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais).

II - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da apresentação do boleto certificado pelo setor competente do TRT-14ª Região, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

III – O boleto deverá vir acompanhado das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Única abrangendo também a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros);

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

IV - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

V - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses das apólices, após poderão sofrer os ajustes praticados pela SUSEPE.

VI - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) da vigência das Apólices, devendo os reajustes seguintes obedecerem à mesma periodicidade anual,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.112/2017

tendo como referência sempre a mesma data-base (artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993).

VII - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

VIII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

X – A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - A Contratada deverá entregar as apólices de seguro na Diretoria de Infraestrutura, Logística e Segurança/Seção de Transporte e Segurança, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a quitação do boleto, na sede do TRT





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.112/2017

da 14ª Região, em Porto Velho/RO, situado à Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo – CEP 76,801-901.

II - A Contratada deverá apresentar apólices com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

III - A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção, conforme especificação na cláusula 3ª deste contrato.

IV - A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

V - A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela DSILS/SÇTS.

VI - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VII - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VIII - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, bem como indicar corretor local para atender o Regional em caso de sinistro.

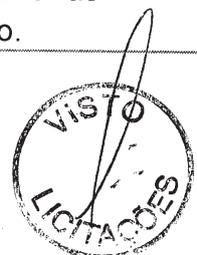
Obrigações da Contratante:

I - Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.

II - Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.

III - Informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículos.

IV - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.112/2017

V - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

VI - Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VII - Acompanhar e aprovar os serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesa com o pagamento do referido objeto estão previstas recursos orçamentários consignados ao Contratante, através da nota de empenho n. 2017NE000591, de 25/04/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

7.1.2 A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

7.2 - Das Multas

7.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

7.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

7.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

7.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Cláusula e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.112/2017

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no item 8.1, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 10/2017 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 19.112/2017;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.





CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados por meio dos servidores **NILSON MARCELINO DA SILVA**, Chefe da Seção de Transporte e Segurança e **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, Assistente de Diretor da DSILS, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II - Os servidores indicados exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III - Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

IV - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.112/2017

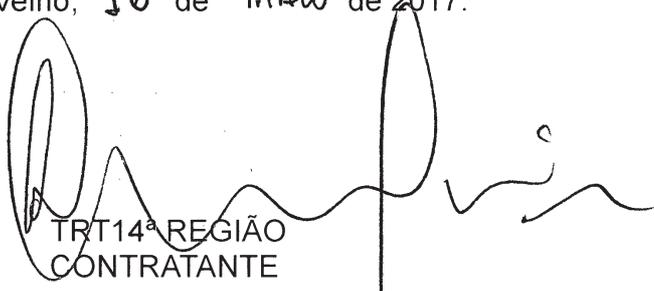
subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUATORZE — DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

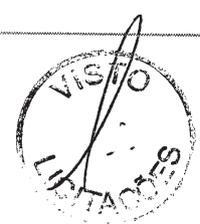
E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de MAIO de 2017.


TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE


Jabis de Mendonça Alexandre
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CONTRATADA
Francisco E. de Souza
Gerente Técnico
Unidade de Automóvel


André Renato Viard Fortino
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CONTRATADA
Francisco E. de Souza
Gerente Técnico
Unidade de Automóvel



Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 20/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Schneider Electric It Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ 07.108.509/0002-82. Objeto: prorrogação da vigência, por doze meses, a contar de 16/05/2017, reajuste dos valores contratados, pelo índice de 4,38% (IGP-DI) e alteração na cláusula 14, período de cálculo do reajuste. Novo valor mensal: R\$ 5.992,78. Data da assinatura: 15/05/2017. Dotação Orçamentária: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza: 3.3.90.39.00, subitem 17. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, §3º, da Lei nº 10.192/2001. Vinculação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2016, Processo Geral nº 232/2016. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Pedro Marcelo Vazquez Del Rio, Diretor Procurador, pela Contratada.

Espécie: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato 31/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Orpas Organização Paranaense de Segurança Ltda, CNPJ 11.009.550/0001-98. Objeto: alteração na cláusula 16, período de cálculo do reajuste. Data da assinatura: 31/05/2017. Fundamento legal: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Pregão nº 105/2014, Processo Geral nº 989/2014. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Ana Claudia Lopes, Sócia Gerente, pela Contratada.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 32/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Compwire Informática S/A, CNPJ 01.181.242/0001-91. Objeto: alteração na cláusula 12, período de cálculo do reajuste. Data da assinatura: 29/05/2017. Fundamento legal: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Pregão nº 8/2016, Processo Geral nº 357/2016. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Renato Kurudz, Gerente Comercial, pela Contratada.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 36/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Compwire Informática S/A, CNPJ 01.181.242/0001-91. Objeto: alteração na cláusula 13, período de cálculo do reajuste. Data da assinatura: 29/05/2017. Fundamento legal: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Pregão nº 11/2015, Processo Geral nº 156/2015. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Renato Kurudz, Gerente Comercial, pela Contratada.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato 63/2012. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S.A., CNPJ 90.347.840/0005-41. Objeto: alteração na cláusula 13, período de cálculo do reajuste. Data da assinatura: 31/05/2017. Fundamento legal: Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Pregão nº 11/2015, Processo Geral nº 156/2015. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Micheli Horning, Gerente, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 16.0.000007501-2. Contrato nº 079/2017. Contratantes: TRT da 10ª Região e Netsafe Corp Ltda. Objeto: aquisição de solução de antivírus. Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013. Amparo: Pregão Eletrônico nº 028/2016 do TRT da 13ª Região, em coparticipação. Vigência: da assinatura do contrato até 48 meses após o recebimento definitivo. Assinatura: 31/05/2017. Valor Estimado Total: R\$ 172.406,40. Cobertura Orçamentária, por descentralização do CSJT: 44.90.39.93. Nota de Empenho: 2017NE00664, vinculado ao Programa de Trabalho Custeio de Licenciamento, Instalação, Capacitação e Suporte de Solução de Segurança Endpoint (Antivírus) no PJE-JT. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Waldo Batista Gomes, Representante Legal.

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

Processo nº 17.0.000039004-4. Contrato nº 075/2017. Contratada: Invideo - Instituto de Cirurgia Minimamente Invasiva de Brasília LTDA. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE 10. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2015, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 31/05/2017. Pelo TRT10: Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Charbele Barbara de Diniz, Representante Legal.

Processo nº 17.0.00003781-8. Contrato nº 068/2017. Contratada: Arai, Kaminishi, Costa e Cia LTDA. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE 10. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2015, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 31/05/2017. Pelo TRT10: Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Emílio Massaaki Arai e Márcio Luiz da Costa, Representantes legais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017060200146

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 4541/2016. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Antônio Carlos Ribeiro Persinans EPP. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato no período compreendido entre 21-6-2017 a 20-6-2018. Data da assinatura: 1-6-2017. Pelo Contratante: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Antônio Carlos Ribeiro, Proprietário.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4683/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de materiais de enfermagem e fisioterapia.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 16/06/2017. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 19/06/2017. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 1º de junho de 2017.
ANDREA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO TRT Nº 2/2017

Processo TRT nº 1.189/2017. Partícipes: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e Banco do Brasil S.A. (CNPJ nº 00.000.000/0001-91). Objeto: Estabelecer normas e procedimentos, visando ao pagamento de magistrados, servidores ativos e inativos e/ou pensionistas do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, mediante crédito em conta-corrente no Banco do Brasil S.A. ou em outro banco, se for o caso, por meio de DOC eletrônico e/ou TED - Transferência Eletrônica Disponível. Vigência: 60 (sessenta) meses contados da sua assinatura. Data da assinatura: 01/06/2017. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo TRT da 13ª Região, e Edilberto José de Sousa Passos, Gerente-Geral da Agência Setor Público João Pessoa/PB, pelo Banco do Brasil S.A.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19112/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ Nº 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de seguro de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, para 18 (dezoito) veículos novos zero Km pertencentes à frota oficial deste Regional. Vigência: 16/05/2017 até 15/05/2018. Assinado: 16/05/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 339039.69, nota de empenho nº 2017NE000591 de 25/04/2017, perfazendo o valor total anual de R\$ 15.600,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Srs. Jabis de Mendonça Alexandre e André Renato Viard Fortino, representantes da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 19572/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ACTIVE TECNOLOGIA SERVIÇOS E CONSULTORIA S/A. CNPJ Nº 07.833.364/0001-00. Objeto: contratação de empresa de prestação de serviço de suporte técnico com atualização tecnológica e capacitações para todos os componentes que integram a solução integrada de gestão de serviços - Axios Assyst Enterprise, além da ferramenta de gestão de ativos (ITAM), em todas as versões. Vigência: 20 meses a partir da assinatura do contrato. Valor total anual de R\$ 163.053,40. Assinado: 01/06/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sra. Silvia Maria Pagliari, representante da contratada.

DAT Porto Velho, 01 de junho de 2017
ASS Lélío Lopes Ferreira Junior
CAR Diretor Geral das Secretarias

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0432/2016-C. Contrato: 54/2017. Partes: TRT e LUCIANO SIQUEIRA BENTO ENGENHARIA E COMERCIO-ME. Objeto: Manutenção predial preventiva e corretiva nas redes elétricas, lógicas, hidráulicas e de telefonia (Circunscritões III, IV, V e VI). Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 32.934,66. L.O. Nº 13.414, de 10/01/2017. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 3390.39.16. Empenho: 2017NE000986, de 27/04/2017. Vigência: da assinatura até o pagamento final dos serviços. Assinam: pelo TRT, Adleir Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Luciano Siqueira Bento. Data: 12/05/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo: 3624/2017. Contrato nº 17/2017. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Tecseg Tecnologia em Segurança Privada Eireli-EPP. Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância armada, diurna e noturna. Valor total: R\$ 439.994,06. Vigência: 02 (dois) meses, a contar da assinatura. Data da assinatura: 01/06/2017. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (p/ contratante) e a Sra. Márcia Helena França Silva Guimarães (p/ contratada).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 3624/2017. OBJETO: despesa com a contratação emergencial de serviços de vigilância armada, por 60 dias. CONTRATANTE: TRT da 16ª Região. CONTRATADA: TECSEG - Tecnologia em Segurança Privada Eireli - EPP. VALOR TOTAL: R\$ 439.994,06. FUND. LEGAL: art. 24, IV, c/c Art. 26, § Único, da lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 01/06/2017, por Adriana Albuquerque de Brito, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 01/06/2017, por James Magno Araújo Farias, Desemb. Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PAe N.º 0001941-48.2017.5.17.0500. OBJETO: Inscrição de três servidores no Seminário Nacional "60 Vícios mais comuns nas Licitações e nos Contratos - como evitar, quando sanear e como resolver de acordo com o TCU", a se realizar no período de 26 a 28/07/2017 no Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$9.664,50. CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria S/A. CNPJ nº 86.781.069/0001-15. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II, e/c art. 13, VI da Lei 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 24/05/2017, por Flávio Oliveira Gaspar de Carvalho, Diretor-Geral Substituto. RATIFICAÇÃO: Em 31/05/2017, pelo Desembargador Presidente, Mário Ribeiro Cantarino Neto.

EXTRATOS DE CESSÃO

Processo 0002795-76.2016.5.17.0500 - Espécie: Termo de Cessão de Servidor nº 001/2017; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e o Município da Nova Venécia-ES; Objeto: Cessão Temporária da servidora Margaret dos Santos Souza para este Tribunal, no período de 02/05/2017 a 01/05/2018; Data e assinaturas: 02/05/2017 - Desembargador-Presidente Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela União/TRT17, e o Prefeito Mário Sergio Lubiana, pelo Município de Nova Venécia-ES.

EXTRATOS DE RESCISÃO

Processo TRT-MA-1151/12 - Espécie: Rescisão do Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 13/2012; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT); Contratado: Banco do Brasil S.A.; Objeto: encerramento de forma consensual do contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças; Vigência: a partir do dia 1.º/01/2017; Fundamento legal: Ato CSJT GP SG nº 296/2016 (alteração da Resolução CSJT nº 87/2011); Data e assinaturas: 25/05/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pelo TRT, e Wederson Hubner Nascimento, pelo Banco.

Processo TRT-MA-1151/12 - Espécie: Termo de Quitação do Contrato TRT/17ª Região nº 13/2012; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT); Contratado: Banco do Brasil S.A.; Objeto: quitação integral do contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças, rescindido de forma consensual; Vigência: a partir do dia 1.º/01/2017; Data e assinaturas: 25/05/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pelo TRT, e Wederson Hubner Nascimento, pelo Banco.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo PAe-0002957-71.2016.5.17.0500 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região nº 28/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.